



CONGRESSO NACIONAL

MPV 727  
00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/05/2016.

Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016

Autor: Deputado Pepe Vargas

1. ( ) Supressiva | 2. ( ) Substitutiva | 3. ( ) Modificativa | 4. (X) Aditiva | 5. ( ) Substitutivo Global

### TEXTO

Inclua-se o § 7º ao Art. 7º da Medida Provisória 727 de 2016.

Art. 7º.....

§ 7º O Presidente da República, acolhida a opinião do Conselho de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, nos termos do § 1º deste artigo, encaminhará Projeto de Lei ao Congresso Nacional para a Autorização das Propostas de Desestatização que sejam definidas por este Programa de Parcerias e Investimentos, de acordo com as específicas Leis elencadas pela Presente Medida Provisória.

### JUSTIFICAÇÃO

O patrimônio do Estado deve ser compreendido como patrimônio do povo brasileiro e deve ser preservado para o bom desenvolvimento da economia nacional e da melhoria das condições de vida do nosso povo.

Em período recente o Brasil vivenciou um processo de privatizações que eliminou a presença do estado em importantes setores da economia. Os setores da economia onde o estado manteve sua presença foram objeto de intensos debates e foram preservados naquele momento.

A presente emenda pretende que eventuais processos de desestatização sejam precedidos de autorização legislativa.

O poder legislativo é mais plural e representa o conjunto do povo brasileiro, ao contrário do executivo que, em tese, representa uma maioria derivada das urnas. Não se trata de questionar a legitimidade do governo derivado da soberania popular e da maioria conformada no processo eleitoral. O cuidado aqui é o de dividir com o poder legislativo a avaliação da oportunidade e conveniência da alienação de ativos pertencentes ao povo brasileiro.

Pepe Vargas  
Deputado Federal - PT-RS

CD/16889.85722-85